

SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE LAGOA GRANDE

TITULAR:	THALYA ALVES MACÊDO
SUPLENTE:	ALINE ALVES SANTOS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES DE MALHADA E SERRA

TITULAR:	ALBERTINA COSTA PRATES
SUPLENTE:	JULIA DIAS DOS SANTOS ABRANTES

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES CAMPONESAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDÁRIA - AMCAFS

TITULAR:	SELMA NEVES DOS SANTOS PORTO
SUPLENTE:	SANDRO MARREIROS DA SILVA

SINDICATO DE PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES - STRAAF PALMAS DE MONTE ALTO

TITULAR:	FABRISIO RAMOS RODRIGUES
SUPLENTE:	EDUALDO ALVES ARAÚJO

FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCATIVA FAMÍLIAS UNIDAS

TITULAR:	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DONATO
SUPLENTE:	WELLINGTON NUNES SANTOS

INSTITUTO DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES DA SERRA GERAL DA BAHIA - INSTITUTO PRISMA

TITULAR:	JOSÉ CARLOS LÉLIS COSTA
SUPLENTE:	MATHEUS LELIS DE OLIVEIRA

EMPREENDEDOR LOCAL

CONSULTORIA AMBIENTAL, MINERAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CAME ENGENHARIA

TITULAR:	LUCAS THÁRCIO RODRIGUES SANTOS
SUPLENTE:	LUIZ TADEU SILVEIRA SANTOS

GUANAMBI PET SHOP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA - GUAVET

TITULAR:	LÍVIA SAMIRA BRANDÃO BATISTA
SUPLENTE:	MATEUS DA CUNHA ROCHA

ZZIPHUS CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL

TITULAR:	FABIANA ARAÚJO DA SILVA
SUPLENTE:	ANA CLARA DA SILVA SENA

CENTRO DE ENSINO FISK

TITULAR:	MARIA EMÍLIA BLANC AMARAL
SUPLENTE:	MAYAN BLANC AMARAL

JÚLIO CESAR PEREIRA SILVA

TITULAR:	MIRELE PEREIRA CASTRO
SUPLENTE:	JÚLIO CÉSAR PEREIRA SILVA

ROCHA E DONATO LTDA

TITULAR:	LUIZ EDUARDO FURIATI LOPES
SUPLENTE:	EDILSON DA CRUZ ARAÚJO

EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral

PORTARIA Nº 34.149 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2025.001.005665/INEMA/LIC-05665**, requerido por **FÓTONS DE SANTA LOMA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A**, inscrito no CNPJ nº 47.670.488/0001-28, com sede na Rod Doutor Mendel Steinbruch, nº 10.800, sala 488, Distrito Industrial I, no município de Maracanaú/CE, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder: § 1º - **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, para operar o Parque Fotovoltaico Fótons de Santa Larissa 03, pertencente ao Complexo Fotovoltaico Babilônia Centro, ocupando uma área de 106,60 hectares, com Potência Instalada de 53,98 MW, potência de pico 56,48 MWp, formado por 91.392 módulos

fotovoltaicos, acessos e Rede de Média Tensão - RMT, localizada nas Fazendas Reunidas Babilônia e Pandeiro, Zona Rural dos municípios de Várzea Nova e Morro do Chapéu. § **2º** - **AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, para Monitoramento na zona rural dos municípios de Várzea Nova e Morro do Chapéu. **Art. 2º** - As concessões a que se refere o artigo 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 3º** - Esta Portaria NÃO autoriza: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto nº 8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. d) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. **Art.4º** - Esta Autorização refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 5º** - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 6º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**
PORTARIA Nº 34.150 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2025.001.005666/INEMA/LIC-05666**, requerido por **FÓTONS DE SANTA LARISSA ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A**, inscrito no CNPJ nº 33.892.366/0001-71, com sede na Rod Doutor Mendel Steinbruch, nº 10.800, sala 251, Distrito Industrial I, no município de Maracanaú/CE, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder: § 1º - **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, para operar o Parque Fotovoltaico Fótons de Santa Larissa 04, pertencente ao Complexo Fotovoltaico Babilônia Centro, ocupando uma área de 143,42 hectares, com potência instalada de 53,98 MW, potência de pico 56,48 MWp, formado por 91.392 módulos fotovoltaicos, acessos e Rede de Média Tensão - RMT, localizado nas Fazendas Reunidas Babilônia e Pandeiro, Zona Rural dos municípios de Várzea Nova e Morro do Chapéu. § **2º** - **AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, para Monitoramento na Zona Rural dos municípios de Várzea Nova e Morro do Chapéu. **Art. 2º** - As concessões a que se refere o artigo 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 3º** - Esta Portaria NÃO autoriza: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto nº 8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. d) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. **Art.4º** - Esta Autorização refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 5º** - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 6º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - REDA

Processo administrativo: 004.17730.2023.0001411-62
Objeto: Seleção para contratações temporárias em 10 (dez) vagas de nível superior, nas seguintes funções: Psicologia; Serviço Social; Biblioteconomia; Design Gráfico e Ciências Jurídicas.
Tipo de seleção: Análise curricular
Período de inscrições: Início às 00:00h do dia 19/12/2025 e término às 23:59h do dia 29/12/2025, por meio da página eletrônica <http://selecao.ba.gov.br>.
Local para acesso a íntegra do Edital: Página eletrônica www.ba.gov.br/sepromi/, na aba “Processo Seletivo”.
Fundamento do presente extrato: Inciso I do art. 55 do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
Salvador - Bahia, 10 de dezembro de 2025.
Ângela Guimarães
Secretária de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais

RESUMO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2025 - PROCESSO SEI Nº 004.18068.2025.0002332-08- PARTES: O Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais - SEPROMI, e o Associação Defesa da Cidadania, organização da sociedade civil. Chamamento Público Nº 002/2025 - Projeto Empreendedorismo Negro. OBJETO: promover a inclusão digital de pessoas negras em especial pequenas empreendedoras em situação de vulnerabilidade. Assinam: Ângela Guimarães - Secretária de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais, e Elione Doares Gonzaga - Representante Legal da OSC.